



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.546, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986, de 2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária semanal, quantidade de vagas, prazos e vencimentos, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Auxiliar de Atendimento Educacional	40 horas	1	12 meses a partir da contratação, prorrogável por igual período	2.880,75
Nutricionista	20 horas	1	6 meses a partir da contratação, prorrogável por igual período	3.769,60

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas com o aproveitamento de servidores classificados em concurso público ou em processos seletivos em vigência realizados pela Administração Municipal, ou precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1051, de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 13 de maio de 2024.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.546/2024:

Apresentamos Projeto de Lei para contratação temporária de 1 (um) auxiliar de atendimento educacional e 1 (um) nutricionista para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas da necessidade das respectivas categorias funcionais, a seguir:

#### **Auxiliar de Atendimento Educacional:**

A necessidade de contratação é decorrente de pedido de exoneração de servidora efetiva (Portaria de exoneração nº 159, de 13 de maio de 2024), para manter o número de servidores que integram o quadro desta categoria funcional.

Para esta categoria não há candidatos classificados em processo seletivo para contratação, sendo que estamos providenciando o início da respectiva seleção.

O prazo de contratação proposto de doze meses, prorrogável por igual período, é para evitar a reiterada contratação de servidor para este cargo, para manter a rotina de atendimento das crianças na educação infantil.

#### **Nutricionista:**

Atualmente temos uma servidora contratada temporariamente, cuja vigência do respectivo contrato tem previsão de encerramento em 31 de agosto de 2024, conforme prazo máximo previsto na Lei Municipal nº 1.513, de 23 de agosto de 2022 (12 meses já prorrogados por mais 12 meses).

No entanto a servidora está em gestação, com data de parto prevista para 15 de julho próximo.

Assim, para sua substituição, considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença maternidade que a gestante tem direito previsto em lei, o seu contrato deverá ser prorrogado novamente para cumprimento destes novos prazos (180 dias no total), até a data estimada de meados de janeiro de 2025.

Portanto, considerando que meados de janeiro já será nova legislatura municipal e com a intenção de permitir a continuidade do trabalho de nutricionista, que é indispensável na sua área de atuação, propomos a possibilidade de prorrogação por seis meses para que o gestor possa decidir sobre a prorrogação se assim entender necessário.

Para esta contratação proposta, a Administração Municipal possui processo seletivo com candidatos classificados (Edital nº 66, de 2022), o que permitirá a contratação imediatamente após o início da licença maternidade da servidora contratada.

Por fim, anexamos o Memorando nº 40, de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que corrobora as justificativas aqui apresentadas, bem como a estimativa de impacto orçamentário e financeiro das contratações propostas.

Pelo exposto, consideramos demonstrada a necessidade das contratações aqui propostas, e solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 13 de maio de 2024.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 040/2024

Estrela Velha – RS, 07 de maio de 2024.

De: Christiane Raquel Ravello Castilhos – Secretária Municipal de Educação;  
Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.

**Assunto:** Solicitação de Projeto de Lei.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo para contratação de 01(um) Nutricionista, 20 horas semanais, a fim de suprir a Licença Maternidade da servidora Danieska Müller Ritzel (tendo data prevista para o dia 15 de julho de 2024) pelo período e 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,

Christiane Raquel Ravello Castilhos,  
Secretária Municipal de Educação.

Recab: 13/5/24, 14h 20min, *[Handwritten initials]*

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Nutricionista - 20 horas, R\$ 3.769,60.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0803-2160	Manutenção das Ativ. Ensino Fundam	5000020	22.614,00
3190040000	Contratação por tempo determinado	5000020	22.614,00

3

2.1)  Não

2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	
janeiro	0	0	0	5000020	MDE
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior: 0	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 0	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 0	
maio	0	0	0	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: 50.000	
junho	0	0	0	(-)-Despesas previstas até final exercício: 0	
julho	3.769	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 42.632	
agosto	3.769	0	0	(+)-receitas primeiro ano seguinte: 0	
setembro	3.769	0	0	(-)-despesas primeiro ano seguinte: 22.614	
outubro	3.769	0	0	(+)-receitas segundo ano seguinte: 0	
novembro	3.769	0	0	(-)-despesas segunda ano seguinte: 0	
dezembro	3.769	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto: 20.018	
Soma	22.614	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  Não  Nominal:  Não

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	33.251.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	15.173.497,25
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,63%

Rodrigo Mai de Lima  
 Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Grasiela Lasch  
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Município de Estrela Velha

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1546 de 13/05/2024.

Data da Elaboração: 27/05/2024.

## A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Nutricionista - 20 horas, R\$ 3.769,60.

## B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

## C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0803-2160	Manutenção das Ativ. Ensino Fundam	5000020	22.614,00
3190040000	Contratação por tempo determinado	5000020	22.614,00

3

2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

## D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5000020   MDE
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	
maio	0	0	0	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício:	
junho	0	0	0	(-)-Despesas previstas até final exercício:	
julho	3.769	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	
agosto	3.769	0	0	(+)-receitas primeiro ano seguinte	
setembro	3.769	0	0	(-)-despesas primeiro ano seguinte	
outubro	3.769	0	0	(+)-receitas segundo ano seguinte	
novembro	3.769	0	0	(-)-despesas segunda ano seguinte	
dezembro	3.769	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	
Soma	22.614	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

## E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  Não Nominal:  Não

## F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	33.251.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	15.173.497,25
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,63%

Rodrigo Mai de Lima

Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Grasiela Lasch

Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento